



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 11/4/2009 às 17:17  
Hermes / Matr. 17775

MPV-459

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
01/04/2009

proposição  
Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009

autor

Dep. José Anibal

PSDB

n.º do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, como se segue:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os imóveis construídos ou financiados pelo programa referenciado no *caput* serão destinados por meio de sorteio eletrônico, pelo gestor operacional, entre os interessados previamente inscritos e selecionados em cada município, na forma de regulamento."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a assegurar aos interessados previamente inscritos e selecionados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV maior transparência no processo de distribuição dos imóveis construídos ou financiados sem quaisquer influências externas que possam prejudicar àqueles realmente necessitados de moradia.

O processo eletrônico de sorteio dos imóveis será de responsabilidade do gestor operacional do programa – Caixa Econômica Federal, como definido no art. 8º da MP. Desta forma, será possível maior agilidade na distribuição, bem como um controle mais eficiente de sua gestão a nível nacional. E, ainda, esse procedimento deverá ser regulamentado após a publicação da lei.

PARLAMENTAR

José Anibal

